



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Lei Municipal N° 1012/2014.

DE 29 DE JULHO DE 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de N° LM 1012/2014
foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/07/14

Responsável: Munice

Incluí ações na Lei Municipal 916/2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, na Lei Municipal 946/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e a Abre Crédito Adicional Especial na Lei Municipal 963/2013 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Incra para o Exercício Financeiro de 2014.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2014, e o mesmo e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º -O Anexo I - PROGRAMAS da Lei Municipal nº 916/2013, de 31 de julho de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014 - 2017, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO da Lei Municipal nº 946/2013 de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, passam a vigorar com a inclusão da seguinte ação:

Órgão:	06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Unidade	01- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Função:	06- Segurança Pública.
Subfunção:	183- Informação e Inteligência
Programa	120- Infraestrutura Urbana
Ação:	1.612- Implantação das Câmaras de Videomonitoramento- COMAJA.

Art. 2º -Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 72.464,58 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Órgão:	06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Unidade	01- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.
Função:	06- Segurança Pública.
Subfunção:	183- Informação e Inteligência
Programa	120- Infraestrutura Urbana
Ação:	1.612- Implantação das Câmaras de Videomonitoramento- COMAJA
Elemento:	4.4.7.1.70- Rateio pela Participação em Consorcio Publico.
Valor:	R\$ 72.464,58 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Fonte de recursos:	001-livre

Parágrafo único. As despesas a ocorrer nos próximos exercícios serão atendidas por dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberta uma parte pelo superávit financeiro da fonte de recurso 001- Recurso Livre, no valor de R\$ 49.640,06 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e seis centavos), da fonte de recurso 1001-Alienação de Bens ADQ com Recurso Livre R\$ 19.245,83 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 e o restante de anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão: 10- Encargos Gerais do Município.

Unidade: 01- Encargos Gerais do Município.

Projeto/Atividade: 0.006- Reserva de Contingência.

Elemento: 9.9.99.99- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS, no valor de R\$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 1.201- Equipamento e Material Permanente do Gabinete

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$564,69 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove reais)

Art. 4º - A dotação indicada no artigo 2º poderá ser suplementada nos mesmos parâmetros do artigo 7º e 8º da lei municipal 963/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal